

## LEI Nº 6.482, DE 21 DE MARÇO DE 2012

Concede revisão geral e aumento real fixando o valor do Padrão de Referencia (PR) criado através do artigo 24 da Lei Municipal 2.277, de 25 de junho de 1990 e artigo 17 da Lei Municipal 6.312, de 16 de agosto de 2011 - Planos de Carreira do Magistério Público do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Concede revisão geral anual aos servidores ativos e inativos integrantes dos quadros de servidores criados na Lei Municipal 2.277, de 25 de junho de 1990 e artigo 17 da Lei Municipal 6.312, de 16 de agosto de 2011 – Plano de Carreira do Magistério Público do Município, num percentual de 5,66%, atendendo o previsto no art. 37, inciso X da Constituição Federal e aumento real de 0,34%.

Art. 2º O valor do **Padrão de Referência – PR**, constante no artigo 24 da Lei Municipal nº 2.277, de 25 de junho de 1990 e artigo 17 da Lei Municipal 6.312, de 16 de agosto de 2011, para atender o disposto no art. 1º, da presente Lei, fica fixado em R\$ 116,87 (cento e dezesseis reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2012.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de março de 2012.

Daiçon Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Manoel Luiz das Neves Adam  
Secretário da Administração